



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

RELATÓRIO DE GESTÃO



ALTO RIO NOVO-ES

CONSOLIDADO

Prestação de Exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

INTRODUÇÃO

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, informações adicionais e de forma simplificada das ações da Administração, programadas para o exercício de 2021 a partir da execução orçamentária e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial.

ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O Relatório de Gestão consistirá os aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistemática do desempenho e da conformidade da gestão do município durante o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas, em relação as diretrizes orçamentárias estabelecidas na legislação em vigor.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, com suporte documental analítico de posse da Controladoria, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações do controle interno;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

FINALIDADE

A Controladoria Geral do Município realizará inspeção no sentido de averiguar e aferir os procedimentos recomendados. A inspeção in loco tem como finalidade fiscalizar os atos de gestão quanta aos aspectos atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Prefeitura Municipal.

ORDENADOR DE DESPESAS

Período: **Exercício de 2021**
Nome: **LUIZ AMÉRICO BOREL**
Cargo: **Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

Estado do Espírito Santo

CNPJ. 31.796.659/0001-20

DEMONSTRATIVO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL - 2021.

GESTÃO FINANCEIRA

Disponibilidade Financeira – Fonte de Recursos

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	DISPONIBILIDADE 31/12/2021
1001000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.076.716,28
1001000	RECURSOS ORDINÁRIOS COVID 19	0,00
1111000	MDE	307.342,14
1112000	FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 70%	616.468,62
1113000	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS 30%	554,02
1120000	TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO	175.157,24
112100	TRANSFERÊNCIA FNDE PDDE	0,00
112200	TRANSFERÊNCIA FNDE PNAE	0,00
1123000	TRANSFERÊNCIA FNDE PNATE	0,00
1124000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	116.774,88
1125000	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00
1211000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	351.404,61
1212000	FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO SAÚDE	0,00
1213000	FUNDO A FUNDO GOVERNO ESTADUAL	0,00
1214000	TRANSF. RECURSOS GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO	118.613,89
1215000	FUNDO A FUNDO - BLOCO INVESTIMENTO SAÚDE	652.548,38
1290000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS SAÚDE	2,28
1311000	RECURSOS DO FNAS	2.732,01
1390009	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS FNAS	634.738,06
1510000	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DA UNIÃO	712.208,22
1520000	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DO ESTADO	267.625,12
1530000	ROYALTIES DO PÉTROLEO UNIÃO	662.972,11
1540000	ROYALTIES DO PÉTROLEO ESTADO	43.021,72
1620000	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	204.647,36
1940000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIA	0,00
1972000	RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	461,11
1990000	OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	357.367,56
2510000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO	0,00
2520000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00
2990000	OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	2.154,19
TOTAL GERAL	TOTAL GERAL	7.303.509,80

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, os recursos legalmente vinculados serão utilizados para atender uma finalidade específica, ainda que seja em um exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso, in verbis:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

De acordo com a tesouraria municipal a disponibilidade financeira apurada no final do exercício de 2021, registrou-se um montante no valor de **7.303.509,80** (sete milhões, trezentos e três mil, quinhentos e nove reais, oitenta centavos), demonstrados por fonte de recursos nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR FONTE DE RECURSOS

A LRF tem pontos positivos e alguns que somente o futuro nos dirá de seu mérito. Dentre os pontos que realmente possam ter inovado o Direito, temos a disposto no art. 42 que veda, nos últimos 8 meses de mandato, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Como a prática brasileira amplamente difundida é a de gastar no limite da autorização orçamentária, independentemente da existência ou não de recursos financeiros, logicamente que tal disposição causou enormes questionamentos e muita confusão.

Uma das grandes diferenças da contabilidade pública e da privada é a necessidade do prévio empenhamento da despesa que ocorre nos órgãos públicos.

Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/64 o "*empenho é ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição*". Normalmente é previsto um implemento de condição para se constituir a obrigação de pagamento pelo Estado, sendo que tal condição é averiguada pelos documentos comprobatórios do crédito, fornecidos pelo credor e verificados na fase da despesa denominada de liquidação, segundo art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Entendidos esses conceitos básicos sobre empenho e restos a pagar, passa-se para a próxima fase que será a análise dos crimes previstos no Código Penal sobre os restos a pagar. O dispositivo do Código Penal que trata da inscrição dos restos a pagar é o art. 359-C, que assim prescreve:

Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura

Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos 2 (dois) últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa:

Pena – reclusão, de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos.

Contudo passamos a demonstrar os restos a pagar processados e não processados por fonte de recursos que encerraram inscritos no exercício de 2021, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

RESUMO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E RESTOS A PAGAR INSCRITOS - 2021						
CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	DISPONIBILIDADE 31/12/2021	RP PROCESSADO 31/12/2021	RP NÃO PROCESSADO 31/12/2021	TOTAL DO RP	SALDO DISPONIBILIDADE
1001000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.076.716,28	215.553,80	14.702,00	230.255,80	1.846.460,48
1001000	RECURSOS ORDINÁRIOS COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111000	MDE	307.342,14	53.346,99	50.855,39	104.202,38	203.139,76
1112000	FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 70%	616.468,62	250.575,28	0,00	250.575,28	365.893,34
1113000	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS 30%	554,02	0,00	0,00	0,00	554,02
1120000	TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO	175.157,24	0,00	49.043,30	49.043,30	126.113,94
112100	TRANSFERÊNCIA FNDE PDDE	0,00	3.090,10	0,00	3.090,10	-3.090,10
112200	TRANSFERÊNCIA FNDE PNAE	0,00	0,00	6.521,00	6.521,00	-6.521,00
1123000	TRANSFERÊNCIA FNDE PNATE	0,00	0,00	33.194,39	33.194,39	-33.194,39
1124000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	116.774,88	0,00	0,00	0,00	116.774,88
1125000	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	15.737,23	15.737,23	-15.737,23
1211000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	351.404,61	61.794,73	222.488,05	284.282,78	67.121,83
1212000	FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1213000	FUNDO A FUNDO GOVERNO ESTADUAL	0,00	0,00	8.790,00	8.790,00	-8.790,00
1214000	TRANSF. RECURSOS GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO	118.613,89	8.126,26	0,00	8.126,26	110.487,63
1215000	FUNDO A FUNDO - BLOCO INVESTIMENTO SAÚDE	652.548,38	0,00	0,00	0,00	652.548,38
1290000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS SAÚDE	2,28	0,00	0,00	0,00	2,28
1311000	RECURSOS DO FNAS	2.732,01	14.925,00	1.460,00	16.385,00	-13.652,99
1390009	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS FNAS	634.738,06	2.260,16	0,00	2.260,16	632.477,90
1510000	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DA UNIÃO	712.208,22	46.715,73	308.000,00	354.715,73	357.492,49
1520000	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DO ESTADO	267.625,12	0,00	0,00	0,00	267.625,12
1530000	ROYALTIES DO PÉTROLEO UNIÃO	662.972,11	141.651,21	69.756,97	211.408,18	451.563,93
1540000	ROYALTIES DO PÉTROLEO ESTADO	43.021,72	0,00	7.511,54	7.511,54	35.510,18
1620000	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	204.647,36	0,00	0,00	0,00	204.647,36
1940000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIA	0,00	0,00	43,03	43,03	-43,03
1972000	RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	461,11	0,00	0,00	0,00	461,11
1990000	OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	357.367,56	0,00	332.187,78	332.187,78	25.179,78
2510000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2520000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990000	OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	2.154,19	0,00	0,00	0,00	2.154,19
TOTAL GERAL	TOTAL GERAL	7.303.509,80	798.039,26	1.120.290,68	1.918.329,94	5.385.179,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Conforme consta na planilha a cima o município registrou o montante de restos a pagar no valor de **R\$ 1.918.329,94** (hum milhão, novecentos e dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais, noventa e quatro centavos), sendo **R\$ 1.120.290,68** (hum milhão, cento e vinte mil, duzentos e noventa reais, sessenta e oito centavos) de Restos a Pagar não Processados e **R\$ 798.039,26** (setecentos e noventa e oito mil, trinta e nove reais, vinte e seis centavos) de Restos a Pagar Processados.

Cabe ressaltar que a disponibilidade financeira deduzindo as inscrições de restos a pagar processados e não processados foi superavitária no montante de **R\$ 5.385.179,86** (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais, oitenta e seis centavos). Entretanto, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, deve-se observar origem (fonte arrecadadora) e a vinculação da aplicação (despesa por fonte) por fonte de recursos.

Observa-se no demonstrativo acima que existem fontes de recursos deficitárias, no entanto, as mesmas são de origem de recursos vinculados a convênios e programas da união e estado, que demandam de receitas para cobertura das obrigações ora contraídas.

Presume-se que o objetivo principal do legislador ao aprovar este dispositivo foi coibir uma praxe que ocorria com muita frequência nas três esferas de governo, pois não raramente o agente público detentor do mandato ou da legislatura utilizava-se do poder da “*máquina pública*” para a realização de diversas despesas que tinham o cunho predominantemente eleitoreiro, o que causava sérios problemas para o sucessor e principalmente para a população em geral.

A aplicação do art. 359-C do Código Penal está atrelada ao descumprimento do art. 42 da LRF. Logo, a aplicação desse tipo incriminador poderá ocorrer sempre que o art. 42 da LRF for descumprido, o qual assim determina:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR DE 2021 E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
ANO	Nº EMPENHO	CREADOR	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	TOTAL RESTO A PAGAR
2020	0000438	BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A	-	68,85	68,85
2020	0000566	CONSTRUCTION PERSON LTDA ME	43,03		43,03
2020	0000657	AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		4.181,76	4.181,76
2020	0002227	TATIANE ELER DA SILVA ARAÚJO		60,00	60,00
2020	0002248	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,13		0,13
2021	0000224	FERMACON - FERNANDES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		2.606,80	2.606,80
2021	0000226	NEIDE GARCIA SUDRE ME		117,66	117,66
2021	0000242	FOLHA DE PAGAMENTO	11.368,60		11.368,60
2021	0000243	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.275,03		2.275,03
2021	0000331	JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		3.260,60	3.260,60
2021	0000484	AKI-PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME		2.394,00	2.394,00
2021	0000511	ALLAN RIBEIRO FERRARI 05928412789	8.014,44		8.014,44
2021	0000583	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP		10.987,60	10.987,60
2021	0000617	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.790,00		8.790,00
2021	0000678	WHANGELO BUENO DA SILVA ME	5.110,00		5.110,00
2021	0000733	DIARIO OFICIAL DA UNIAO	107,54		107,54
2021	0000818	MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA		1.282,58	1.282,58
2021	0000847	PADARIA DELICIAS CAPIXABA LTDA-ME		4.527,10	4.527,10
2021	0000873	AKI-PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME	1.840,00		1.840,00
2021	0000882	PIANNA & BERNABE COMERCIO LTDA ME	6.270,00		6.270,00
2021	0000889	HOSPIDROGAS CORMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.551,70		7.551,70
2021	0000908	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		385,60	385,60
2021	0000909	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		510,67	510,67
2021	0000910	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.304,11	1.304,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

2021	0000911	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		5.375,83	5.375,83
2021	0000912	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		37.200,59	37.200,59
2021	0000913	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		6.195,60	6.195,60
2021	0000914	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		6.758,79	6.758,79
2021	0000915	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		19.938,46	19.938,46
2021	0000916	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		20.873,73	20.873,73
2021	0000917	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		2.596,40	2.596,40
2021	0000918	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		1.031,72	1.031,72
2021	0000918	AKI-PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME		2.394,00	2.394,00
2021	0000919	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		266,97	266,97
2021	0000919	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		9.769,24	9.769,24
2021	0000920	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		299,00	299,00
2021	0000920	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		425,33	425,33
2021	0000921	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		228,25	228,25
2021	0000921	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		1.491,07	1.491,07
2021	0000922	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		277,92	277,92
2021	0000922	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		4.824,55	4.824,55
2021	0000923	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		22.397,97	22.397,97
2021	0000923	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		13.962,01	13.962,01
2021	0000924	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		2.031,97	2.031,97
2021	0000924	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		3.015,86	3.015,86
2021	0000925	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		1.699,49	1.699,49
2021	0000925	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		983,58	983,58
2021	0000926	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		482,35	482,35
2021	0000926	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		2.371,92	2.371,92
2021	0000927	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		252,00	252,00
2021	0000927	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		6.660,33	6.660,33
2021	0000928	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		5.466,58	5.466,58
2021	0000928	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		72,31	72,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

2021	0000929	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		242,63	242,63
2021	0000929	CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE-CIM NOROESTE	87.257,52		87.257,52
2021	0000930	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.741,37	1.741,37
2021	0000930	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP	52.617,83		52.617,83
2021	0000931	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		2.283,85	2.283,85
2021	0000932	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		16.396,15	16.396,15
2021	0000933	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.028,22	1.028,22
2021	0000934	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		134.112,83	134.112,83
2021	0000935	CONSTRUCTION PERSON LTDA ME	43.905,39		43.905,39
2021	0000936	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		218,47	218,47
2021	0000937	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.891,97	1.891,97
2021	0000943	SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI	2.850,00		2.850,00
2021	0000952	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME		3.303,95	3.303,95
2021	0000953	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME		1.155,00	1.155,00
2021	0000954	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME		685,52	685,52
2021	0000955	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME		632,50	632,50
2021	0000956	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME		14,89	14,89
2021	0000957	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME		2.200,00	2.200,00
2021	0000958	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME		313,94	313,94
2021	0000959	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME		1.236,96	1.236,96
2021	0000960	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME		275,00	275,00
2021	0000961	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME		1.192,58	1.192,58
2021	0000962	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME		852,50	852,50
2021	0000963	VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA - ME	68.791,00		68.791,00
2021	0001005	LORENZONI DIESEL LTDA-ME	529,00		529,00
2021	0001199	SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMB. E SAN. AMBIENTAL	12.448,45		12.448,45
2021	0001418	AGNES COMERCIAL LTDA ME		1.800,50	1.800,50
2021	0001600	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP		2.719,90	2.719,90
2021	0001656	GRIMAR DE ARAUJO CABRAL - ME	2.628,80		2.628,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

2021	0001791	AMF CONSTRUTORA LTDA - EPP		46.715,73	46.715,73
2021	0001841	AMF CONSTRUTORA LTDA - EPP		114.743,58	114.743,58
2021	0001856	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP		306,67	306,67
2021	0002082	FILIFE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME	3.560,00		3.560,00
2021	0002100	ANA CLAUDIA CARVALHO RICARTE		60,00	60,00
2021	0002101	SIMONE FERREIRA DA SILVA		60,00	60,00
2021	0002102	GERSON DE FREITAS		60,00	60,00
2021	0002103	NEIDE GARCIA SUDRE ME	6.521,00		6.521,00
2021	0002121	DISTRIBUIDORA FONTE NOVA EIRELI- ME	5.240,00		5.240,00
2021	0002138	WHANGELO BUENO DA SILVA ME	1.460,00		1.460,00
2021	0002142	GEOVANE DE OLIVEIRA HELENA		60,00	60,00
2021	0002143	GERSON DE FREITAS		60,00	60,00
2021	0002144	SIMONE FERREIRA DA SILVA		60,00	60,00
2021	0002153	GERSON DE FREITAS		60,00	60,00
2021	0002154	GEOVANE DE OLIVEIRA HELENA		60,00	60,00
2021	0002155	ANA CLAUDIA CARVALHO RICARTE		60,00	60,00
2021	0002176	DIARIO OFICIAL DA UNIAO	139,10		139,10
2021	0002239	RENATA GONÇALVES DIAS - ME		3.090,10	3.090,10
2021	0002275	MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA		3.072,65	3.072,65
2021	0002284	AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS E SERVIÇOS LTDA ME	3.951,54		3.951,54
2021	0002326	A. MIRIM EXTINTORES - ME	12.400,00		12.400,00
2021	0002334	PADARIA DELICIAS CAPIXABA LTDA-ME		14.925,00	14.925,00
2021	0002338	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTDO DO ES		0,01	0,01
2021	0002440	E & L PRODUCAO DE SOFTWARE LTDA		4.420,00	4.420,00
2021	0002443	AKI-PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME		1.596,00	1.596,00
2021	0002444	AKI-PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME		342,00	342,00
2021	0002445	AKI-PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME		342,00	342,00
2021	0002446	AKI-PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME		228,00	228,00
2021	0002447	AKI-PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME		114,00	114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

2021	0002448	ERA UTILIDADES LTDA ME		14.200,00	14.200,00
2021	0002449	VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA - ME	35.460,30		35.460,30
2021	0002450	VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA - ME	13.583,00		13.583,00
2021	0002451	VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA - ME	33.194,39		33.194,39
2021	0002452	VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA - ME	13.108,43		13.108,43
2021	0002461	RENATA GONÇALVES DIAS - ME	3.374,54		3.374,54
2021	0002462	NEIDE GARCIA SUDRE ME	1.424,40		1.424,40
2021	0002468	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		154,00	154,00
2021	0002469	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		171,11	171,11
2021	0002470	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		263,68	263,68
2021	0002471	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		407,48	407,48
2021	0002472	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		200,62	200,62
2021	0002473	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.824,11	1.824,11
2021	0002474	E & L PRODUCAO DE SOFTWARE LTDA		10.075,69	10.075,69
2021	0002475	ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		706,00	706,00
2021	0002476	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME	4.765,13		4.765,13
2021	0002477	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME	1.109,33		1.109,33
2021	0002478	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME	826,71		826,71
2021	0002479	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME	551,92		551,92
2021	0002480	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME	247,50		247,50
2021	0002481	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME	924,88		924,88
2021	0002482	MECÂNICA E AUTO PEÇAS LORENZONI LTDA - ME	110,00		110,00
2021	0002485	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP		3.763,73	3.763,73
2021	0002486	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP		23.733,84	23.733,84
2021	0002487	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP		75.454,16	75.454,16
2021	0002488	PADARIA DELICIAS CAPIXABA LTDA-ME	3.769,60		3.769,60
2021	0002489	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP		918,57	918,57
2021	0002490	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		7.777,08	7.777,08
2021	0002491	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		526,63	526,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

2021	0002492	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		306,29	306,29
2021	0002493	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		545,66	545,66
2021	0002494	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		134,45	134,45
2021	0002495	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		404,25	404,25
2021	0002496	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		1.140,89	1.140,89
2021	0002497	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		352,92	352,92
2021	0002498	AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS E SERVIÇOS LTDA ME	10.234,70		10.234,70
2021	0002499	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		1.984,09	1.984,09
2021	0002500	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		2.682,55	2.682,55
2021	0002501	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		3.580,84	3.580,84
2021	0002502	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.252,78	1.252,78
2021	0002503	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		435,29	435,29
2021	0002504	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		5.992,78	5.992,78
2021	0002505	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		7.484,69	7.484,69
2021	0002506	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		18.987,27	18.987,27
2021	0002507	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		13.048,48	13.048,48
2021	0002508	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		2.364,63	2.364,63
2021	0002509	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		531,00	531,00
2021	0002510	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		1.937,00	1.937,00
2021	0002511	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		6.094,74	6.094,74
2021	0002512	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		2.403,63	2.403,63
2021	0002513	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		2.288,00	2.288,00
2021	0002514	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		3.801,00	3.801,00
2021	0002515	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		399,91	399,91
2021	0002516	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		692,13	692,13
2021	0002517	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		1.196,87	1.196,87
2021	0002518	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		207,09	207,09
2021	0002519	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		1.140,31	1.140,31
2021	0002520	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		266,40	266,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

2021	0002521	AMF CONSTRUTORA LTDA - EPP	308.000,00		308.000,00
2021	0002522	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL		441,00	441,00
2021	0002532	J.OLIOSI CONSTRUTORA LTDA	115.837,36		115.837,36
2021	0002533	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	6.906,32		6.906,32
2021	0002534	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	54.877,16		54.877,16
2021	0002535	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	30.443,00		30.443,00
2021	0002536	PETRIUM ENGENHARIA LTDA	124.123,94		124.123,94
2021	0002537	ASSOCIAÇÃO DOS CAT. DE MAT. REC. M. ARN	811,60		811,60
2021	0002538	SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMB. E SAN. AMBIENTAL	936,37		936,37
TOTAL RESTOS A PAGAR ATÉ 2021			1.120.290,68	798.039,26	1.918.329,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

LIMITES CONSTITUCIONAIS
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Com base nas receitas efetivamente arrecadadas, as despesas legalmente liquidadas, e o saldo financeiro existentes nas contas perfazem o limite de gasto com educação até o dia 31/12/2021, o Município de Alto Rio Novo cumpriu o limite mínimo de 25% do total das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ficando acima em **0,45%** do limite mínimo. Para fins de cálculo do limite constitucional no mínimo das receitas resultantes de impostos deverão ser aplicadas com educação infantil e ensino fundamental conforme determina o artigo 212 da CF/88;

***Art. 212** - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.*

***§ 1º** - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.*

***§ 2º** - Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do Art. 213.*

***§ 3º** A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação...*

APLICAÇÃO NO ENSINO - 25% (Art. 212 da CF)	ANO 2021
Transferências Constitucionais - Base de Cálculo	21.781.285,22
Limite Mínimo 25%	5.445.321,31
Despesas Liquidadas com Ensino	6.984.593,79
Diferença Aplicação FUNDEB	1.440.841,63
Total das Despesas para Limite do Ensino	5.543.752,16
Percentual Aplicado 25%	25,45
Diferença em Valor de Aplicação	98.430,86

De acordo com a base de cálculo da receita prevista no art. 212 da Constituição Federal, no valor de **R\$ 21.781.285,22** (vinte e um milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais, vinte e dois centavos), perfazendo um valor aplicado acima do limite constitucional no valor de **R\$ 98.430,86** (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais, oitenta e seis centavos), sendo aplicado no ensino um montante de **R\$ 5.543.752,16** (cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais, dezesseis centavos) conforme demonstramos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Os valores recebidos do FUNDEB no ano 2021 foram de **R\$ 5.450.254,23** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, vinte e três centavos). Somados aos rendimentos no valor de **R\$: 25.529,30** (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais, trinta centavos), totalizando uma base de cálculo no valor de **R\$ 5.475.783,53** (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais, cinquenta e três centavos), conforme demonstra o quadro abaixo:

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
I - Recursos		
Natureza da Receita	Valor	
1724.01.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.450.254,23	
1724.02.00 - Transferências de Recursos da Complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	
1325.01.02 - Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB (Art. 20, Lei no. 11.494/07)	25.529,30	
Recursos não aplicados no exercício anterior (art. 21, § 2º, da lei 11.494/07)	0,00	
Total		5.475.783,53

II - Aplicação da Educação Básica	5.475.783,53	
III - Gastos Com Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício		
Descrição	Percentual	Valor
Receita total do FUNDEB	100,00%	5.475.783,53
Valor legal mínimo	70,00%	3.833.048,47
Total aplicado	70,48%	3.859.245,93

O valor registrado na Contabilidade, relativo às despesas efetivamente liquidadas com os profissionais do magistério no exercício de 2021 com os recursos do FUNDEB 60%, foi de **R\$: 3.859.245,93** (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais, noventa e três centavos), perfazendo um percentual de **70,48%** com os profissionais do magistério, obedecendo assim o limite estabelecido na legislação vigente.

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

O Município constituiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB por legislação específica, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Transferência e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Recomendamos junto ao Conselho de Acompanhamento do FUNDEB observância do cumprimento da legislação vigente, conforme a fundamentação legal, disposta na Lei Federal nº 14.113/2020, in verbis:

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

Diante do exposto recomendamos ao Conselho de Acompanhamento do FUNDEB a visita in loco para inspecionar as devidas despesas provenientes aos gastos com os recursos do FUNDEB, bem como emitir parecer dos gastos no encerramento do exercício, conforme determina a legislação vigente.

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Conforme os registros contábeis o Município cumpriu com o disposto no § 4º do art. 77 do ADCT, conjugado com o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, aplicando acima de 15% da base de cálculo nos serviços básicos de saúde. Os valores de recursos próprios destinados às ações básicas correspondem a **21,42%** da base de cálculo.

A documentação comprobatória das receitas e despesas da área da saúde encontra-se devidamente em pastas separadas de fácil acesso para possíveis verificações do Conselho Municipal de Saúde e para o Tribunal de Contas do Estado, conforme ficou instruído pela Controladoria Geral do Município.

APLICAÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANO 2021
Transferências Constitucionais - Base de Cálculo	21.781.285,22
Limite Mínimo 15%	3.267.192,78
Despesas Liquidadas com Saúde	4.665.459,24
Percentual Aplicado	21,42%
Diferença a Maior	1.398.266,46

Conforme demonstrado no quadro acima, o valor registrado na Contabilidade como base de cálculo para aferir os gastos na Saúde no exercício de 2021 foi de **R\$ 21.781.285,22** (vinte e um milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais, vinte e dois centavos), sendo aplicado o valor de **R\$ 4.665.459,24** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, vinte e quatro centavos), perfazendo uma aplicação acima no limite no montante de **R\$ 1.398.266,46** (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais, quarenta e seis centavos), percentual de **21,42%** em ações e serviços públicos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

O repasse deverá ser realizado até do dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal. A Presidência deverá aprovar o quadro de quotas através de Decreto Legislativo, conforme disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Federal nº: 4.320/64, combinados com art. 8º da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Estabelecido o instrumento legal de programação de repasse, passamos a análise dos cálculos para os repasses ao Poder Legislativo. Nos municípios com população até 100.000 habitantes são de 7% (*sete por cento*) do somatório da Receita Tributária e Transferências Constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e Arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

O Legislador deixou claro no Caput do Art. 29-A da Carta Magna, que a base de cálculo é o somatório da Receita Tributária, que são receitas derivadas dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, assim conceituados:

Imposto - Entende-se por imposto um tributo cuja obrigação é exigida coercitivamente pelo Estado e que tem por fato gerador uma situação independente de contraprestação direta deste.

Taxas - As taxas são tributos cobrados pelo setor público em razão do poder de polícia ou da utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos divisíveis e específicos, prestados ou postos a sua disposição.

Contribuição de Melhoria – A contribuição de melhoria caracteriza-se como um tributo, cobrado mediante lei específica, destinado a custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária.

O somatório destes tributos arrecadados no exercício imediatamente anterior é a base de cálculo para repasse ao Poder Legislativo Municipal. O texto constitucional é bem específico quando menciona “...*somatório da receita tributária*...” como já especificamos anteriormente. A receita da dívida ativa tributária e juros e multas oriunda da mesma é diferente de Receita Tributária, tratada de forma diferenciada pela Lei Federal nº: 4.320/64, tais como: codificação, lançamento no balanço patrimonial, formas de cobrança e destacando os custos para a sua execução.

O legislador não teve a intenção de incluir a receita da dívida ativa tributária e multas e juros na base de cálculo para repasse ao Legislativo, pois não está evidenciado no texto constitucional como na base de cálculo do ensino, como dispõe o art. 212 da Constituição Federal, “in verbis”:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

O texto constitucional determina a inclusão da receita da dívida ativa tributária e os juros e multas dela oriundos na base de cálculo dos gastos com a manutenção do ensino, quando inseriu no texto a expressão “... *da receita resultante de impostos...*” sendo assim, toda receita da dívida ativa tributária resultante de impostos (IPTU, ITBI, IRRF e ISSQN), integrarão a base de cálculo para gastos com o ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal. No entanto, as Taxas e a Contribuição de Melhoria estão exclusas, pois o texto constitucional não as abrange.

O Tribunal de Contas do Estado manifestou favorável à inclusão da dívida ativa tributária na base de cálculo de repasse ao Legislativo, por entender que são receitas de natureza tributária. Entendimento questionável, pois não existe vinculação no texto constitucional.

O inciso II do § 5º do art. 153 da Constituição Federal dispõe que o município de origem fica com 70% do Imposto sobre Operações Financeiras que tenha o ouro como instrumento cambial, operação regulamentada pela Lei Federal nº: 7.766/1989.

As transferências constitucionais previstas no Art. 158 são:

- o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - **IRRF**, sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título;
- cinquenta por cento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - **ITR**, relativamente aos imóveis situados no território municipal;
- cinquenta por cento do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre a Propriedade de Veículos Automotores – **IPVA**, licenciados no território municipal;
- vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**. Ainda integra a base de cálculo o valor estabelecido pela Lei Complementar n.º 87 /1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, conhecida como LEI KANDIR.

As transferências constitucionais previstas no Art. 159 da Constituição Federal são:

- nos termos da alínea “b”, do inciso I, do Art. 159 da Carta Magna, o Fundo de Participação dos Municípios - **FPM**, conforme coeficiente fixado pela Lei Complementar nº: 91, de 22 de dezembro de 1997, excluindo-se as parcelas dos débitos redutores para os municípios que tiveram seus coeficientes reduzidos pela mesma Lei Complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

- cota parte do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - **IPI**, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados;
- vinte e cinco por cento dos dez por cento previstos no inciso II do Art. 159 da Constituição Federal, repassado pelo Estado – **IPI Exportação**.

Os limites estampados no texto da Constituição Federal subsidiam a elaboração do quadro de cotas do Poder Legislativo. O art. 29-A da Carta Magna define que o repasse deverá obedecer a um percentual aplicado sobre a receita arrecadada no exercício anterior, conforme o número de habitantes, podendo estes valores serem solicitados em quantias menores. Mas o § 1º do mesmo artigo condiciona ao Presidente da Câmara solicitar o valor máximo permitido, tendo em vista que o limite com os gastos com a folha de pessoal está restrito aos 70% do valor repassado. Para efeito de cálculo, considera-se o Balanço consolidado em 31 de dezembro. Os repasses mensais deverão obedecer rigorosamente à programação aprovada pelo quadro de cotas, observando os limites impostos pela Constituição Federal, assim exemplificado:

A base para cálculo do limite a que se refere o "caput" do art. 29-A da Constituição da República de 1988 é o somatório da receita tributária do município e das transferências constitucionais realizadas no exercício financeiro anterior, conforme base de cálculo demonstrado a seguir:

CALCULO DE REPASSE DO LEGISLATIVO DE ALTO RIO NOVO - 2021			
TRIBUTOS	ARRECADADO EM 2020	7%	MÉDIA MENSAL
IPTU + Juros e Multa	158.437,89	11.090,65	924,22
IRRF	199.136,75	13.939,57	1.161,63
ITBI	75.144,74	5.260,13	438,34
ISSQN	419.826,89	29.387,88	2.448,99
TAXAS	59.416,62	4.159,16	346,60
FPM/IPI	8.705.050,15	609.353,51	50.779,46
ITR	4.363,71	305,46	25,45
ICMS	6.245.018,68	437.151,31	36.429,28
ICMS FUNDAP	422.925,30	29.604,77	2.467,06
IPVA	343.221,10	24.025,48	2.002,12
IPI	119.812,67	8.386,89	698,91
CIDE	12.044,80	843,14	70,26
Lei 87/86	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
Juros e Multas DAT	0,00	0,00	0,00
SOMA	16.764.399,30	1.173.507,95	97.792,33
Saldo Bancário Exercício Anterior R\$			0,00
(=) Valor do Repasse do Duodécimo no exercício de 2021			1.173.507,95
(=) Duodécimo Mensal			97.792,33
Dotações Orçamentárias das Despesas do Legislativo para 2021			1.160.000,00
Mensal - Dotação			96.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

De acordo com a base de cálculo o valor do duodécimo anual do Poder Legislativo apurou-se o montante de **R\$ 1.173.507,95** (hum milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e sete reais, noventa e cinco centavos). Entretanto as dotações orçamentárias das despesas previstas para o Legislativo foram orçadas no valor de **R\$ 1.160.000,00** (hum milhão, cento e sessenta mil reais). No entanto, foram abertos créditos adicionais no valor de **R\$ 13.507,84** (treze mil, quinhentos e sete reais, oitenta e quatro centavos) para suprir o déficit orçamentário do orçamento do legislativo. Assim o repasse anual ao Legislativo Municipal de Alto Rio Novo foi de **R\$ 1.173.507,84** (hum milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e sete reais, oitenta e quatro centavos), dentro dos limites previstos no orçamento do órgão, obedecendo ao disposto no Art. 29A da Constituição Federal.

REPASSES 2021	
MÊS	VALOR DO REPASSE
janeiro	96.666,66
fevereiro	96.666,66
março	96.666,66
abril	98.167,54
maio	98.167,54
junho	98.167,54
julho	98.167,54
agosto	98.167,54
setembro	98.167,54
outubro	98.167,54
novembro	98.167,54
dezembro	98.167,54
TOTAL	1.173.507,84

GASTOS COM PESSOAL

Reportamos nos termos do art. 18 e 19, inciso III e art. 20, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com art. 169 da Constituição Federal, disciplina a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, in verbis:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento). (Grifo nosso)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. (Grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL CONSOLIDADO

MÊS EM REFERÊNCIA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2021	GASTOS COM PESSOAL NO EXECUTIVO		GASTOS COM PESSOAL NO LEGISLATIVO		GASTOS CONSOLIDADO - 2021	
		GASTOS	EM %	GASTOS	EM %	GASTOS	EM %
Janeiro	2.529.562,08	759.959,86	30,04%	64.117,42	2,53%	824.077,28	32,58%
Fevereiro	2.049.585,66	886.077,45	43,23%	93.156,83	4,55%	979.234,28	47,78%
Março	2.410.927,90	984.390,35	40,83%	76.002,72	3,15%	1.060.393,07	43,98%
Abril	2.160.975,24	938.028,52	43,41%	82.314,24	3,81%	1.020.342,76	47,22%
Mai	2.189.076,60	1.000.079,90	45,69%	81.734,86	3,73%	1.081.814,76	49,42%
Junho	2.461.020,62	984.769,10	40,01%	76.565,86	3,11%	1.061.334,96	43,13%
Julho	2.690.101,08	1.032.027,09	38,36%	80.273,87	2,98%	1.112.300,96	41,35%
Agosto	2.467.592,86	1.000.143,02	40,53%	79.123,32	3,21%	1.079.266,34	43,74%
Setembro	3.230.275,89	1.066.936,35	33,03%	74.929,32	2,32%	1.141.865,67	35,35%
Outubro	2.341.187,19	1.087.667,39	46,46%	74.192,28	3,17%	1.161.859,67	49,63%
Novembro	2.808.782,28	1.076.412,23	38,32%	89.011,23	3,17%	1.165.423,46	41,49%
Dezembro	3.444.684,04	2.219.967,38	64,45%	88.522,98	2,57%	2.308.490,36	67,02%
TOTAL	30.783.771,44	13.036.458,64	42,35%	959.944,93	3,12%	13.996.403,57	45,47%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

Estado do Espírito Santo

CNPJ. 31.796.659/0001-20

A receita corrente líquida apurada segundo as informações da extraídas da contabilidade geral do município, efetivou-se o valor de **R\$ 30.783.771,44** (trinta milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e um real, quarenta e quatro centavos), deduzindo-se o FUNDEB, como também as receitas de capital, conforme orientação das normas contábeis.

De acordo com a apuração demonstrada o Poder Executivo gastou com o pessoal o valor de **R\$ 13.036.458,64** (treze milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, sessenta e quatro centavos), perfazendo um percentual de **42,35%**, ou seja, obedecendo ao limite constitucional que é de 54% para o executivo.

Observamos ainda os gastos com pessoal do legislativo municipal que atingiu o valor de **R\$ 959.944,93** (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais, noventa e três centavos), perfazendo um percentual de **3,12 %** com base na Receita Corrente Líquida.

Somados os valores gastos com pessoal do Poder Legislativo e Executivo apurou-se um montante consolidado no valor de **R\$ 13.996.403,57** (treze milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e três reais, cinquenta e sete centavos), perfazendo um percentual de **45,47%** da Receita Corrente Líquida arrecadada no exercício de 2021.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Nº 992/2020 fixou o orçamento para o município de Alto Rio Novo no valor de **R\$ 31.242.000,00** (trinta e um milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais), tendo uma arrecadação anual no valor de **R\$ 31.529.820,94** (trinta e um milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais, noventa e quatro centavos), perfazendo um percentual de **100,92%** de arrecadação com relação à receita estimada. Por outro, o município realizou despesas no montante de **R\$ 30.500.906,85** (trinta milhões, quinhentos mil reais, novecentos e seis reais, oitenta e cinco centavos), um percentual de **97,63%** da despesa prevista.

Observa-se que o orçamento Geral do município obteve um superávit orçamentário/financeiro entre receitas arrecadadas e despesas executadas no exercício de 2021 no montante de **R\$ 1.028.914,09** (um milhão, vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais, nove centavos).

A figura do superávit orçamentário, quando as receitas realizadas (arrecadadas), forem maiores que às despesas (empenhadas), no entanto, ressaltar ainda que o município passou com superávit no ano anterior de diversas fontes vinculadas, não comprometendo assim a execução orçamentário do exercício de 2021, conforme demonstrado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Demonstrativo da Eiciência e à Eficácia da Gestão Orçamentária			
RECEITA POR FONTE	VALOR ESTIMADO PARA 2021	VALOR REALIZADO EM 2021	REALIZADO EM % EM 2021
RECEITAS CORRENTES	34.486.500,00	34.793.184,04	100,89%
Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	1.647.081,98	951.595,22	57,77%
Receita de Contribuições	209.000,00	244.508,24	116,99%
Receita Patrimonial	182.000,00	175.342,70	96,34%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita de Serviços	0,00	0,00	#DIV/0!
Transferências Correntes	29.601.418,02	33.379.759,00	112,76%
Outras Receitas Correntes	2.847.000,00	41.978,88	1,47%
Dedução da Receita Corrente	3.413.500,00	4.009.412,60	117,46%
RECEITAS DE CAPITAL	169.000,00	746.049,50	441,45%
Operação de Crédito	0,00	0,00	#DIV/0!
Alienação de Bens	0,00	0,00	#DIV/0!
Transferências de Capital	169.000,00	746.049,50	441,45%
TOTAL	31.242.000,00	31.529.820,94	100,92%
DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR FIXADO PARA 2021	EMPENHADO EM 2021	REALIZADO EM % EM 2021
Legislativa	1.160.000,00	1.151.353,55	99,25%
Judiciária	14.500,00	738,33	5,09%
Essencial a Justiça	302.500,00	271.032,04	89,60%
Administração	7.480.700,00	7.689.880,92	102,80%
Assistência Social	1.243.500,00	1.153.320,33	92,75%
Saúde	7.453.000,00	7.831.496,30	105,08%
Educação	8.395.000,00	8.352.124,46	99,49%
Cultura	102.000,00	0,00	0,00%
Urbanismo	3.348.200,00	2.395.566,71	71,55%
Saneamento	1.000,00	0,00	0,00%
Gestão Ambiental	278.000,00	300.257,02	108,01%
Agricultura	1.309.200,00	1.237.753,16	94,54%
Comércio e Serviços	600,00	0,00	0,00%
Desporto e Lazer	133.800,00	117.384,03	87,73%
Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	0,00%
TOTAL ORÇAMENTO	31.242.000,00	30.500.906,85	97,63%

CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL

O programa de governo apresentado em campanha pelo gestor deverá foi desdobrado em programas de governo e, suas ações, em metas físicas e financeiras. É importante que as planilhas que integram os programas sejam devidamente aferidas por profissionais habilitados e bem definidas as metas físicas, financeiras, o período para o cumprimento da ação de governo e o responsável para sua concretização.

Os programas de governo foram analisados conforme a metodologia de aferição da eficiência e eficácia das ações de governo de forma conjunta, não sendo possível inserir nesse relatório as análises individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

A avaliação da execução de programas e ações de governo, deve-se organizar as seguintes fases iniciais:

- definição das diretrizes de políticas públicas apresentadas no plano de governo do gestor;
- programas de governo oriundos das diretrizes de políticas públicas;
- programas de governos priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ações de governo para acompanhamento, indicando dados técnicos (*planilhas, cronogramas físico-financeiro, fonte de recursos e os responsáveis pela ação*).

A Controladoria Geral do Município acompanhou a execução das metas de governo que estão definidas nos seguintes elementos de planejamento:

- Plano de Governo;
- Sistema Orçamentário que é composto por três normas básicas: PPA, LDO e LOA;
- Sistema Financeiro, composto pelo Cronograma Mensal de Desembolso¹ e o Fluxo de Caixa².

A partir dessas informações, a Controladoria Geral do Município estabeleceu parametrização no sistema eletrônico à forma de aferição e critérios de materialidade, relevância e risco, de forma a atestar o grau de eficiência e eficácia das políticas adotadas. Para cada ação de governo definida no PPA, desenvolve-se um estudo acerca de suas formas de execução e definem-se as questões estratégicas que serão respondidas ao longo da avaliação. Não será a Controladoria Geral que irá acompanhar execução da ação, essa função é do responsável indicado no instrumento de planejamento apropriado.

Considerando que o valor orçado para 2021 foi de **R\$: 31.242.000,00** (trinta e um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais) e o valor executado foi de **R\$ 30.500.906,85** (trinta milhões, quinhentos mil, novecentos e seis reais oitenta e cinco centavos) podemos afirmar que o grau de eficiência foi de **97,63%** de acordo com o resultado apurado o quadro a seguir:

¹ Art. 8º da Lei Complementar 101, de 04.05.2000:

Art. 8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentária e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

² A Contabilidade Aplicada ao Setor Público está obrigada a gerar informações através do Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC, após a aprovação da NBCASP 16.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	VALOR ORÇADO PARA 2021	VALOR EMPENHADO EM 2021	% DE REALIZAÇÃO NO ANO DE 2021
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.147.400,00	1.143.843,75	99,69%
0002	COORDENAÇÃO DE AÇÕES EXECUTIVAS	389.500,00	595.220,57	152,82%
0003	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.908.100,00	2.577.439,95	88,63%
0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.775,00	-	0,00%
0005	CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	1.098.000,00	668.012,77	60,84%
0006	ENCARGOS ESPECIAIS	801.000,00	728.177,43	90,91%
0008	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS	1.981.000,00	1.997.073,62	100,81%
0012	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE URBANISMO	1.984.500,00	1.829.101,46	92,17%
0015	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	689.000,00	1.117.252,49	162,16%
0016	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.686.000,00	1.354.201,70	80,32%
0017	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.990.000,00	4.188.269,33	104,97%
0019	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	308.000,00	153.095,84	49,71%
0020	TRANSPORTE ESCOLAR	1.079.000,00	916.779,41	84,97%
0021	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	271.000,00	279.109,34	102,99%
0022	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	10.000,00	6.239,10	62,39%
0023	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.655.000,00	2.864.545,57	107,89%
0031	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	1.956.095,67	1.558.402,66	79,67%
0034	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	579.500,00	603.642,98	104,17%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

0039	PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS	1.000,00	-	0,00%
0042	APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO	130.000,00	128.100,39	98,54%
0045	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	181.000,00	168.978,41	93,36%
0046	CONSELHO TUTELAR	122.000,00	113.237,38	92,82%
0048	BOLSA FAMÍLIA	25.000,00	-	0,00%
53	MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	10.000,00	-	0,00%
0055	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	600,00	-	0,00%
0056	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	104.000,00	114.343,82	109,95%
0057	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL	105.800,00	108.553,53	102,60%
0058	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	24.000,00	8.830,50	36,79%
0059	APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	102.500,00	-	0,00%
0068	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	360.000,00	-	0,00%
0072	PROGRAMA CRAS / AÇÃO SOCIAL	160.000,00	110.493,14	69,06%
0076	AQUISIÇÃO DE FROTA	1.050,00	-	0,00%
78	APOIO AO HOMEM DO CAMPO	-	-	#DIV/0!
0080	MAPEAMENTO DO MUNICIPIO	21.500,00	-	0,00%
0084	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM A SECRET. DE ESTADO, ASSIST. E DESENV. SOCIAL - SETADES	30.000,00	22.112,43	73,71%
93	EXECUÇÃO CONVÊNIO FUNASA	-	-	#DIV/0!
96	AQUISIÇÃO DE TERRENO	500,00	-	
0101	EXECUÇÃO DE CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL	7.004,33	-	0,00%
0107	PROGRAMA GESTAO DO IGD-SUAS	15.000,00	6.755,60	45,04%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

0108	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ULTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.775,00	7.509,80	130,04%
109	MELHORIA E CONSERVAÇÃO ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	1.000,00	-	
0113	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.279.200,00	1.227.753,16	95,98%
0114	PREVENSAO DE CALAMIDADE PUBLICA	21.000,00	3.940,00	18,76%
0115	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM O MINIST. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTÉCIMENTO	2.000,00	-	0,00%
0116	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM A SEC. DE EST. DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDURB	2.000,00	-	0,00%
0118	PROMOVER A APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FDM		-	#DIV/0!
0119	GESTÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	40.300,00	44.750,57	111,04%
0120	ASSESSORIA JURÍDICA	14.500,00	738,33	5,09%
0121	ASSISTENCIA JUDICIARIA	302.500,00	271.032,04	89,60%
0122	CONTABILIDADE GERAL	179.800,00	167.800,85	93,33%
0123	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONDOESTE	43.200,00	20.100,00	46,53%
0124	TRANSFERENCIAS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	4.000,00	907.465,16	22686,63%
126	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	100.000,00	-	0,00%
128	MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	-	-	#DIV/0!
129	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CEMINTÉRIOS	-	-	#DIV/0!
132	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-	-	#DIV/0!
133	APOIO A CULTURA	-	-	#DIV/0!
136	APOIOI E INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS CECICLAVEIS	138.000,00	149.913,20	108,63%
137	GESTÃO DA REDE CUIDAR	30.000,00	-	0,00%
138	AUXILIO FINANEIRO AOS MUNICIPIOS	-	-	#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

			-	
139	BLOCO DE INVESTIMENTO	200.000,00	14.299,52	7,15%
140	BLOCO CUSTEIO - PISO ATENÇÃO BASICA VARIAVEL	231.500,00	125.226,12	54,09%
141	BLOCO CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE	-	-	#DIV/0!
142	BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BASICA PISO FIXO	487.400,00	568.722,35	116,68%
143	BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BASICA	1.865.000,00	2.675.100,08	143,44%
145	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE	2.000,00	-	0,00%
146	EXECUÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADA DE AGRICULTURA	-	-	#DIV/0!
147	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM A SEDU	2.000,00	337.177,25	16858,86%
148	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM O MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	-	-	#DIV/0!
151	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE AGRICULTURA E EMIO AMBIENTE	36.000,00	36.000,00	100,00%
152	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS COMPARTILHADAS	36.000,00	-	0,00%
154	CONSORCIO PUBLICO INTERM. FORTALECIMENTO DE PROD. HORTIGRANAJEIROS - COINTER	18.000,00	10.000,00	55,56%
155	CONSORCIO PUBLICO TRATAMENTO DEST. FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	26.000,00	25.200,00	96,92%
156	EXECUÇÃO DE CONVEIO COM SESPORT	-	-	#DIV/0!
157	CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO CESSÃO ONEROSA	-	-	#DIV/0!
160	FUNDO MUNICIPAL DE CIDADES	1.215.000,00	546.365,25	44,97%
161	APOIO SETOR DE CULTURA LEI ALDIR BLANC	-	-	#DIV/0!
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	20.000,00	-	0,00%
TOTAL/PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO DE 2021		31.242.000,00	30.500.906,85	97,63%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

A metodologia utilizada pela Controladoria Geral do Município³ é de auditoria por amostragem. Portanto, foram tomadas algumas metas previstas no PPA atribuindo meta física de 1.000 para estimada e realizada. Vale destacar que a meta física é fundamental para comprovar o grau de confiabilidade da meta executada. Diante da análise que foi realizada na execução das metas do PPA em 2021 o resultado foi moderadamente eficiente, por amostragem, conforme tabela abaixo, apura-se o resultado de **0,98** que significa que está administração foi Eficiente na execução orçamentária, conforme demonstramos a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA – K1	
0 a 0,30	Ineficiente
0,31 a 0,50	Pouco Eficiente
0,51 a 0,80	Moderadamente Eficiente
0,81 a 1,20	Eficiente
1,21 acima	Muito Eficiente

Eficiência Prevista	$E_p = \frac{31.242.000,00}{1000} = 31.242,00$
Eficiência Realizada	$E_r = \frac{30.500.906,85}{1000} = 30.500,90$
Eficiência Geral	$E_g = \frac{31.200,00}{30.500,90} = \mathbf{0,98}$

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PREVISÃO DAS METAS ANUAL

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar 101 dispõe que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

³ Referência: Botelho, Milton Mendes - Manual Prático de Controle Interno na Administração Pública Municipal - 3ª edição - ano 2014 - Curitiba: Juruá, 2014 – páginas 36 e 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

ANEXO II - MESTAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	Var. %	2018	Var. %	2019	Var. %	2020	Var. %	2021	Var. %
Receita Total	15.351.726,72	15.011.471,00	-2,22%	26.772.583,61	78,35%	31.242.000,00	16,69%	32.647.890,00	4,50%	34.117.045,05	4,50%
Receitas Primárias(I)	14.383.704,62	14.818.970,49	3,03%	26.501.583,60	78,84%	30.991.000,00	16,94%	32.385.595,00	4,50%	33.842.946,78	4,50%
Despesa Total	14.892.701,53	15.125.401,07	1,56%	23.402.617,32	54,72%	31.242.000,00	33,50%	32.647.890,00	4,50%	34.117.045,05	4,50%
Despesas Primárias(II)	14.513.559,64	14.648.033,70	0,93%	22.750.393,44	55,31%	30.561.000,00	34,33%	31.936.245,00	4,50%	33.373.376,03	4,50%
Resultado Primário(III)=(I - II)	-129.855,02	170.936,79	-231,64%	3.751.190,16	2094,49%	430.000,00	-88,54%	449.350,00	4,50%	469.570,75	4,50%
Resultado Nominal	-4.236.120,73	-826.189,48	-80,50%	506.231,02	-161,27%	455.607,92	-10,00%	410.047,13	-10,00%	369.042,41	-10,00%
Dívida Pública Consolidada	14.583.368,23	11.589.245,26	-20,53%	10.430.320,73	-10,00%	9.387.288,66	-10,00%	8.448.559,79	-10,00%	7.603.703,82	-10,00%
Dívida Consolidada Líquida	10.347.247,50	6.526.935,05	-36,92%	5.874.241,55	-10,00%	5.286.817,39	-10,00%	4.758.135,65	-10,00%	4.282.322,09	-10,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	Var. %	2018	Var. %	2019	Var. %	2020	Var. %	2021	Var. %
Receita Total	12.281.381,38	12.009.176,80	-2,22%	21.418.066,89	78,35%	28.927.777,78	35,06%	27.733.511,72	-4,13%	26.870.162,28	-3,11%
Receitas Primárias(I)	11.506.963,70	11.855.176,39	3,03%	21.201.266,88	78,84%	28.695.370,37	35,35%	27.510.699,12	-4,13%	26.654.285,87	-3,11%
Despesa Total	11.914.161,22	12.100.320,86	1,56%	18.722.093,86	54,72%	28.927.777,78	54,51%	27.733.511,72	-4,13%	26.870.162,28	-3,11%
Despesas Primárias(II)	14.742.254,95	16.380.283,28	11,11%	18.200.314,75	11,11%	28.297.222,22	55,48%	27.128.988,28	-4,13%	26.284.457,77	-3,11%
Resultado Primário(III)=(I - II)	-103.884,02	136.749,43	-231,64%	3.000.952,13	2094,49%	398.148,15	-86,73%	381.710,84	-4,13%	369.828,11	-3,11%
Resultado Nominal	-4.236.120,73	-660.951,58	-84,40%	404.984,82	-161,27%	421.859,18	4,17%	348.324,10	-17,43%	290.653,24	-16,56%
Dívida Pública Consolidada	11.666.694,58	9.271.396,21	-20,53%	8.344.256,59	-10,00%	8.691.933,95	4,17%	7.176.826,19	-17,43%	5.988.582,98	-16,56%
Dívida Consolidada Líquida	8.277.798,00	5.221.548,04	-36,92%	4.699.393,24	-10,00%	4.895.201,29	4,17%	4.041.909,32	-17,43%	3.372.703,86	-16,56%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

Estado do Espírito Santo

CNPJ. 31.796.659/0001-20

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

O Município de Mantenópolis adota com regularidade o procedimento de cobrança judicial e administrativa de créditos tributários e não tributários devidamente inscritos em dívida ativa

Nesse sentido, insta registrar que existe a cobrança judicial, em processo de execução fiscal autuado sob o número **0000074-47.2010.8.08.0053**, que tramita perante o juízo da Comarca de Alto Rio Novo/ES, no valor inicial de **R\$ 607.982,45** (seiscentos e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Inobstante, princípio e regras não raramente se colidem, obrigando o gestor a adotar medidas excepcionais a evitar prejuízos maiores, pois, de forma constante precisa ser observado os limites constitucionais com aplicação e investimento de folha de pagamento, e ainda, precisa manter pessoal qualificado e capacitado, em especial na área de tributos, mão de obra especializada com o custo decorrente, para o desempenho das atividades do setor público.

E ainda, mesmo diante das constantes dificuldades, inclusive apontadas em relatório preliminar de auditoria proveniente do próprio TCE/ES no setor de Tributação, em especial ausência de pessoal em condições, qualidade e quantidade necessários para o desempenho das atividades de forma tempestiva, o Município de Alto Rio Novo vem adotando as medidas necessárias, dentro das suas possibilidades com vistas a alcançar os fins ideais da Administração Pública.

É fato que a estruturação e adoção de medidas no setor é condição que se impõe, todavia, em especial pela decorrência da própria legislação sobre o assunto, são medidas que devem ser implementadas de médio a longo prazo, onde, num cenário atual as medidas adotadas serão perceptíveis em um futuro próximo.

ADOÇÃO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO PARA A RENÚNCIA DE RECEITA

O município de Alto Rio Novo no exercício de 2021 não adotou medidas de compensação para a renúncia de receitas. Não houve.

MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Nos termos do artigo 100 da Constituição Federal os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal em virtude de sentença judicial serão apresentados por precatórios na ordem cronológica, conforme dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Art. 100. (*) À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

No exercício de 2021 o município de Alto Rio Novo realizou pagamentos no montante de **R\$ 1.071.377,28** (hum milhão, setenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais, vinte e oito centavos), conforme podemos observar no demonstrativo.

Nº Empenho	Credor	Empenho	Liquidado	Pago
0000011	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	17,35	17,35	17,35
0000131	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	81.924,35	81.924,35	81.924,35
0000225	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	81.924,35	81.924,35	81.924,35
0000299	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	163.848,70	163.848,70	163.848,70
0000425	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	81.924,35	81.924,35	81.924,35
0000600	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	81.924,35	81.924,35	81.924,35
0000684	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	202,99	202,99	202,99
0000784	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	81.924,35	81.924,35	81.924,35
0000790	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	6.140,39	6.140,39	6.140,39
0000984	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	81.924,35	81.924,35	81.924,35
0001200	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	81.924,35	81.924,35	81.924,35
0001425	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	81.924,35	81.924,35	81.924,35
0001619	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	81.924,35	81.924,35	81.924,35
0001842	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	81.924,35	81.924,35	81.924,35
0002069	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	81.924,35	81.924,35	81.924,35
TOTAL		1.071.377,28	1.071.377,28	1.071.377,28

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

O Município não executou despesas com publicidade no decorrer do exercício de 2021

LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Município regulamentou por meio de instrução normativa critérios a serem observados na realização de operação de crédito obedecendo o limite anual, estabelecido no inciso I do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº. 43, de 20 de dezembro de 2001, assim como o limite da dívida, estabelecido no inciso II do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº. 40, de 20 de dezembro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Na normatização foi definido Controle para assegurar que os valores relativos às Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO sejam integralmente liquidados, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro de cada ano.

A Controladoria Geral do Município verificará quando ocorrer se os recursos das operações de crédito (exceto ARO) está sendo utilizado exclusivamente para despesas de capital e/ou para a capacitação de servidores das atividades fins de educação, saúde, assistência social e segurança.

Como também foram definidos métodos e formas de controle para assegurar que as despesas com pagamento de juros estejam abaixo do percentual sobre a receita corrente líquida definido na LDO. Estabelecido controle para evitar e/ou identificar a prática de ações equiparadas a operações de crédito, vedadas pelo art. 37 da LRF.

O quadro abaixo demonstra que o Município não contraiu operações de créditos no exercício de 2021.

DEMONSTRATIVO DE LIMITE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - 2021	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR % SOBRE A RCL	VALORES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL –	30.783.771,44
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.925.403,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.154.864,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS REALIZADAS	0,00

O limite para o Município de Alto Rio Novo para contratar operações de crédito é de **R\$: 4.925.403,43** (quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais, quarenta e três centavos) conforme Resoluções do Senado Federal. No entanto, o Município não contraiu operações de créditos no exercício de 2021.

PATRIMÔNIO - BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de suas Unidades Administrativas, estão obrigados a partir de 01 de janeiro de 2014, desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação e a amortização dos bens do ativo, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como os Princípios de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

A Controladoria intensificou a fiscalização da guarda do patrimônio municipal, principalmente no que se refere às máquinas e veículos, exigir dos responsáveis controle e responsabilidade quanto à manutenção, limpeza, lavagem, pequenos reparos e outros cuidados normais. Buscando ser atendidas as exigências do artigo 106 da Lei Federal nº:4.320/64, como segue:

*Art. 106 - A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:
I - os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;*

II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1º - Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

2º - As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º - Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis

É constituída uma comissão especial de avaliação para o levantamento do patrimônio municipal, atribuindo a responsabilidade dos bens aos servidores que possuírem a guarda dos mesmos. O resultado final do inventário analítico foi confrontado com o valor constante do Balanço Patrimonial. Portanto, as unidades gestoras tem consciência destas responsabilidades e está implantando todos os procedimentos de conformidade com a legislação, tendo em vista que também sua responsabilidade a consolidação do Balanço Patrimonial.

De acordo os dados extraídos do demonstrativo de bens móveis e imóveis no exercício de 2021 foram incorporados o valor de **R\$ 3.622.697,95** (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais, noventa e cinco centavos).

Considerando as incorporações e depreciações ocorridas no município de Alto Rio Novo no exercício de 2021, apuramos um saldo patrimonial no valor de **R\$ 34.269.353,96** (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais, noventa e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Aquis./Inscr.	Alien./Cancel.	
123110101000 - APARELHOS DE MEDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO		3.990,00		3.990,00
123110102000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.989,30			8.989,30
123110103000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	338.509,94	14.430,00		352.939,94
123110104000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	1.479,00			1.479,00
123110105000 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.633,00			2.633,00
123110106000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	31.171,00			31.171,00
123110108000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.529,00			1.529,00
123110112000 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	33.000,00			33.000,00
123110119000 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.127.994,20			1.127.994,20
123110121000 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	3.930,00	33.700,00		37.630,00
123110199000 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.600.871,65			1.600.871,65
123110201000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	307.082,07	17.896,60	11.700,00	313.278,67
123110202000 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	47.634,07	13.793,00		61.427,07
123110301000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	96.440,11	14.180,00		110.620,11
123110302000 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6.569,00			6.569,00
123110303000 - MOBILIÁRIO EM GERAL	217.700,49		1.300,00	216.400,49
123110304000 - UTENSÍLIOS EM GERAL	3.336,00			3.336,00
123110404000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	13.276,98			13.276,98
123110405000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTÓ	63.464,55	2.219,80		65.684,35
123110406000 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	864,00			864,00
123110499000 - OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.396,00			2.396,00
123110501000 - VEÍCULOS EM GERAL	4.530.230,00	802.700,00		5.332.930,00
123110503000 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	13.762,00			13.762,00
123119908000 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	24.429,77			24.429,77
123119999000 - OUTROS BENS MÓVEIS	706.283,94	1.364.494,56		2.070.778,50
123210004000 - EDIFÍCIOS	7.605.473,25			7.605.473,25
123210104000 - TERRENCOS/CHIEBAS	9.240.143,30			9.240.143,30
123210404000 - CASAS	115.833,02			115.833,02
123210405000 - CEMITÉRIOS	528.677,24			528.677,24
123210407000 - GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	19.430,75			19.430,75
123210409000 - GALPÕES	1.886.216,11			1.886.216,11
123210413000 - TERRENNOS	1.283.622,41			1.283.622,41
123210601000 - OBRAS EM ANDAMENTO	8.470.353,06	1.342.994,26		9.813.347,32
123219999999 - OUTROS BENS IMÓVEIS	435.000,00			435.000,00
123810101000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-1.530.022,80		226.909,07	-1.756.931,87
123810102000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-271.643,52	11.700,00	12.651,47	-272.594,99
123810103000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-131.896,45	599,73	28.702,48	-131.999,20
123810104000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-35.966,32		6.930,05	-42.896,37
123810105000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-3.235.533,04		257.492,42	-3.493.025,46
123810106000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	-2.572,15			-2.572,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Aquis./Inscr.	Alien./Cancel.	
12381019000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-46.263,01		26.612,79	-72.875,80
123810201000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	-940.620,06		189.166,04	-1.129.786,10
123810202000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DOMICIAIS	-751.719,81		145.851,40	-897.571,21
123810290000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	-16.661,32		271.395,58	-288.056,90
123910104000 - REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-151,40			-151,40
TOTAL	31.825.357,31	3.622.697,95	1.176.701,30	34.269.353,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

CRÉDITOS ADICIONAIS

A abertura de um crédito adicional é formalizada por um Decreto do Executivo, porém, depende de prévia autorização legislativa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 42). No caso de créditos suplementares, a CF/88, no parágrafo 8º do art. 165, permite que esta autorização possa constar da própria lei orçamentária. Com fulcro nesta permissão constitucional, as leis orçamentárias do município trazem expressamente a autorização para abertura de créditos suplementares sob certas condições e limites, e os decretos municipais que estabelecem as normas para a programação e execução orçamentária e financeira para o corrente exercício, determinam os procedimentos complementares.

Por se tratar de aumento de despesa do orçamento corrente, cada solicitação de crédito adicional deve ser acompanhada da fonte de recursos. Consideram-se fontes *hábeis* de recursos:

- O superávit financeiro (apurado no balanço patrimonial do exercício anterior);
- O excesso de arrecadação;
- Os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de outros créditos adicionais;
- O produto de operações de crédito autorizadas em lei.

A Lei Orçamentária Nº 992/2020, no seu art. 4º, Inciso I, autoriza ao Chefe do Executivo, abrir créditos suplementares até o limite de **25%**, sobre o valor da despesa fixada.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

A Divisão de Contabilidade mantém controle sobre os créditos adicionais e especiais inclusive a publicação dos Decretos, como demonstra o quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Lei 992/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA) - Art. 4º (25%)			
Orçado	Autorizado	Suplementado	Diferença Positiva
31.242.000,00	7.810.500,00	6.541.315,36	1.269.184,64

De acordo com o art. 4º da Lei Orçamentária 992/2020 o município no exercício de 2021 foi autorizado a abrir créditos adicionais no montante de **R\$ 7.810.500,00** (sete milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos reais), no entanto foram abertos créditos no valor de **R\$ 6.541.315,36** (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e quinze reais, trinta e seis centavos), perfazendo uma diferença a menor de **R\$ 1.269.184,64** (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos), nos termos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Por outro, foram abertos créditos especiais ao orçamento de 2021 através de leis específicas, conforme demonstrado a seguir:

Lei 969/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAIS - ESPECIAL			
Tipo	Autorizado	Suplementado	Diferença
Crédito Especial	35.723,70	35.723,70	-

Lei 970/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL CONVÊNIO			
Tipo	Autorizado	Convênio	Diferença
Crédito Especial	380.000,00	380.000,00	-

Lei 977/2020 - ABRE CREDITO ESPECIAL CONVÊNIO			
Tipo	Autorizado	Convênio	Diferença
Crédito Especial	41.998,30	41.998,30	-

Lei 979/2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS - ESPECIAL			
Tipo	Autorizado	Convênio	Diferença
Suplementar	1.071.149,09	1.071.149,09	-

Lei 986/2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS - ESPECIAL			
Tipo	Autorizado	Convênio	Diferença
Suplementar	100.000,00	100.000,00	-

Lei 989/2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS - ESPECIAL			
Tipo	Autorizado	Convênio	Diferença
Extraordinário	69.345,32	69.345,32	-

CONTROLE DE FROTA

A Gestão Municipal recomenda que todos os veículos oficiais do Município ou que estejam prestando serviços por meio de contratos, sejam identificados e cadastrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

em sistema próprio e estão submetidos às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Todos os veículos deverão demonstrar de forma clara as respectivas alocações e a elaboração de mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico.

As recomendações da Gestão Municipal para o controle e manutenção da frota municipal são basicamente as seguintes:

- os veículos oficiais deverão circular somente com a autorização concedida pela autoridade competente e obedecida o interesse público e as regras de trânsito;
- não permitir a circulação com o veículo oficial do Município sem ser conduzido por servidor ocupante do cargo de motorista no município, ressalvados os casos emergenciais;
- os veículos pertencentes ao Município e os particulares que estejam prestando serviços a Prefeitura, em regime de cessão de uso, contrato e/ou prestação de serviço deverão possuir identificação que estão a serviço da municipalidade;
- quando ocorrer infração de Trânsito, a Controladoria Geral por meio de processo administrativo, identificará o infrator junto ao órgão de trânsito, para atendimento da Resolução nº: 17/98 do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro – CONTRAN – e acompanhará a pontuação individual de cada infrator; comunicando-o formalmente quando sua pontuação atingir 10 (dez) pontos, devido às infrações;
- a Tesouraria da Prefeitura deverá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação e será instaurado processo administrativo de verificação da culpa da infração e providenciar, de imediato, o ressarcimento dos valores aos cofres municipais, se for confirmada culpa do servidor;
- é expressamente proibido o transporte de pessoas ou mercadorias estranhas à finalidade da locomoção do veículo, salvo em situação de extrema emergência, caso seja configurada a desobediência o Servidor (motorista) será notificado;
- os veículos oficiais só poderão ser utilizados em benefício do interesse público, dentre elas a condução de agentes políticos, Servidores e autoridades em eventos que comprovem o bem coletivo;
- a área de transporte é responsável por planejar as atividades de transporte, utilização e manutenção dos veículos oficiais do Poder Executivo, vem como zelar pela conservação dos veículos e máquinas, fiscalizando a utilização adequada em benefício do serviço público.

A administração determinou que o Controle de Frotas deverá alimentar o sistema informatizado de controle de frota com os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

Estado do Espírito Santo

CNPJ. 31.796.659/0001-20

- cadastro de veículos;
- código do veículo: (conforme tombamento patrimonial)
- descrição do veículo;
- marca;
- modelo;
- ano;
- placa; (quando for veículo)
- número do chassi; (quando for veículo)
- número de RENAVAM; (quando for veículo)

LICITAÇÕES

As licitações receberam atenção especial por parte da Assessoria Jurídica e da Assessoria Contábil. A Comissão Permanente de Licitação sempre solicitou orientação técnica através de consultas aos Assessores para obter certeza e convicção necessária antes de tomar qualquer atitude. Os processos licitatórios sempre foram precedidos de:

- Planilha Orçamentária Analítica;
- Projetos Básicos;
- Especificação da Modalidade de Licitação;
- Autorização de Instauração do Processo;
- Ato de nomeação da Comissão de Licitação;
- Elaboração do Edital;
- Publicidade, Julgamentos e Recursos;
- Adjudicação e Homologação;
- Contratação;
- Registro de preços;
- Averiguação (chek-list);

CONTRATOS

O art. 55 da Lei de Licitações, elenca as cláusulas indispensáveis em todo contrato administrativo, não há destaque em nenhuma delas, todas são relevantes, a exclusão de qualquer uma constituirá flagrante de ilegalidade.

Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONTROLE ESPECIAL PARA AVERIGUAR:

O Controle Interno acompanhou a execução dos contratos observando os seguintes pontos:

- Prazo e Vencimentos;
- Valores e Garantias;
- Execução da Despesa Contratual;
- Aditamentos Contratuais;
- Exigências e Limites legais;
- Publicações.

CONCLUSÃO

Finalmente, concluímos a análise da Gestão Municipal de Alto Rio Novo levantado em 31 de dezembro de 2021, correspondente ao exercício findo, elaborado sob a responsabilidade da administração. Verificamos o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Comparativo do Balanço Patrimonial, Demonstração da Dívida Flutuante, Demonstração dos Devedores Diversos, Demonstração da Dívida Fundada, Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, Inventário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Estado do Espírito Santo
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Analítico, Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, Demonstrativo das Receitas mensais para verificação dos limites estabelecidos pela EC 25/00 e demais demonstrações contábeis.

Alto Rio Novo – ES, em 18 de março de 2022.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito

MARGUERITA MARIA MAFORTE MALTA

Contadora

